



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração 2017/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 47, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DOS § 4º, 7º E 10º DO ARTIGO 17-A DA LEI COMPLEMENTAR 41, DE 28 DE MAIO DE 2016, DA LEI COMPLEMENTAR 18-2008.

O povo do Município de Divino-MG, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O parágrafo 4º, 7º e 10º, do artigo 17-A da Lei Complementar 41/2016, passa a vigorar a com a seguinte redação.

§ 4º - Os membros integrantes do comitê de investimentos serão nomeados, por Decreto do Poder Executivo Municipais, com mandato de dois anos (02), admitida a recondução por mais 2 anos ou renomeação da composição do conselho para o próximo mandato.

§ 7º O Comitê de investimentos terá uma reunião ordinária mensal contando com a presença dos dirigentes do UNIPREV e se reunirá extraordinariamente por convenção do Presidente do Comitê da Diretoria administrativa ou pelo Conselho Municipal de Previdência, mediante justificativa da convocação.

§ 10º Os membros do Comitê de Investimentos terão justificção de ausência ao serviço por participação no órgão de deliberação coletiva, por sessão a que efetivamente compareçam, pelas quais não poderão ser remunerados, fazendo jus, apenas a um jeton para reembolso de despesas de participação nas reuniões, que será de participação nas reuniões, que será correspondente a 15% (quinze por cento) calculados sobre o vencimento base


Gilvan Pinheiro de Faria
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração 2017/2020

do Diretor presidente. Em caso de reunião extraordinária também será pago jeton. O Jeton de 15% será destinado ao comitê de investimentos, não se estendendo a outros conselhos.

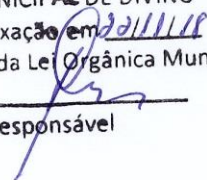
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIVINO, 22 DE NOVEMBRO DE 2018


GILVAN PINHEIRO DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINO-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 22/11/18
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal


Ass: do responsável